CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROTOCOLADO
EM 186 / 2003
CM-PALMITAL 03 / 11 / 03
Ref:
Rosangela Aparecida Carrilho de Souza
Oficial Legislativo

Requerimento nº 77/2003

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe seja mantido entendimentos junto as diretorias das creches da cidade, visando a matrícula das crianças até 03 (três) anos de idade, independentemente se a mãe trabalhe ou não, considerando-se que a exigência para a matrícula condicionada ao emprego das mães, traz ao meu ver, prejuízo às crianças, mormente porque a Educação Infantil é um direito de toda a criança e uma obrigação do Estado, segundo o artigo 208, IV da Constituição Federal, "A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de Educação Infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite o Poder Público tem o dever de atende-la". Frise-se ainda, as circunstâncias em que a mãe é separada do marido.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 03 de novembro de 2003.

MILTON CORAZINA
Vereador

APROVADO
EM votação única
POR unanimidade
Ordinária 03 / 11 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C. M. Palmital, 03 / 11 / 03
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04 / 11 / 03
OFÍCIO Nº 186 / 03
Ref:
Rosangela Aparecida Carrilho de Souza
Oficial